



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.aspx?codigo=documento:014584016a5-4741-8645-5a4a45ab88a>

LEI MUNICIPAL Nº 1.436 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, na importância de R\$ 116.082.000,00 (Cento e Dezesesseis Milhões e Oitenta e Dois Mil Reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 02 da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO		PREVISTO
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.709.000,00
12	CONTRIBUIÇÕES	593.000,00
13	RECEITA PATRIMONIAL	1.657.000,00
16	RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.735.000,00
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	283.000,00
22	ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.070.000,00
99	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL		116.082.000,00

Art. 3º. - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0145ab4b-16a5-4741-8645-5a4a4d5ab88a

FUNÇÃO		DOTAÇÃO
01	LEGISLATIVA	4.660.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	6.822.804,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.657.200,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.173.708,00
10	SAÚDE	27.229.953,00
12	EDUCAÇÃO	37.597.174,00
13	CULTURA	2.231.840,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	15.000,00
15	URBANISMO	10.310.016,00
16	HABITAÇÃO	547.692,00
17	SANEAMENTO	498.297,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	65.000,00
20	AGRICULTURA	2.913.316,00
22	INDÚSTRIA	5.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	615.000,00
27	DESPORTO E LAZER	75.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	495.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.150.000,00
TOTAL		116.082.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 02	CÂMARA MUNICIPAL	4.660.000,00
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	7.744.480,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0145ab4b-16a5-4741-b645-5a4a4c3ab88a

02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	9.880.313,00
02 06	SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, AGRIC. E AÇÕES ESTRATÉGICAS	3.533.316,00
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ. ORÇAMEN. HAB. E MEIO AMBIENTE	590.692,00
02 08	SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENV. TRABALHO E JUVENTUDE	7.000,00
02 13	ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL - ASJ	353.888,00
02 14	CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CONTROLADORIA	48.028,00
02 16	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	2.306.840,00
02 17	SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	250.000,00
02 18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	10.000,00
02 19	CHEFIA DE GABINETE - GAB	1.510.116,00
03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27.210.953,00
03 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.454.000,00
03 03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	13.891.200,00
03 04	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	970.000,00
03 05	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	37.587.174,00
03 06	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	55.000,00
TOTAL		116.082.000,00

Art. 4º. - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº.1.324, Lei das Diretrizes Orçamentária, a:

I- abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com finalidade de atender insuficiência de dotações estabelecidas na presente Lei em créditos adicionais e inserir categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos na programação de cada ação (projeto, atividade e operação especial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por ADRIANO DORNELAS CAMARAPES
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDocumento.php?Codigo=0145ab4b-16ba-4211-b64b-054e4cd5ab88a>

II- abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária;

III- realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

IV- contingenciar parte das dotações, quando a realização da receita demonstrasse a quem da prevista, comprometendo assim, os resultados nominal e primário estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º. - Nas autorizações e aberturas de créditos adicionais, além dos recursos indicados no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, para cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os resultados de convênios celebrados reativados e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 6º. - Os créditos adicionais suplementares que se destinarem ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e fontes de recursos dos órgãos e entidades da administração indireta, inclusive fundos serão abertos através de decreto do Poder Executivo.

Art. 7º. - Os créditos adicionais suplementares que apresentarem como fontes de financiamento recursos provenientes de convênios a fundo perdido, operações de crédito e transferências voluntárias e recursos provenientes de excesso de arrecadação, ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão abertos através de decreto do Poder Executivo.

Art. 8º. - Para efeito da execução orçamentária, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de natureza de despesa de ações constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 9º. - Os ajustes entre categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos de dotações constantes de uma mesma ação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, serão formalizados através de Portaria da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, por não constituírem mudança de categoria de programação, na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei em seus créditos adicionais em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 11 - Para cumprimento do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2023, reabertos no exercício de 2024, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://eicmce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0145ab4b-f6a5-4741-8645-5a4a4d5ab88a

com o orçamento vigente, não sendo computados nos limites estabelecidos no inciso I do art. 4º da presente Lei.

Art. 12 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir do dia 02 janeiro de 2024.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 07 de dezembro de 2023.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
PREFEITA

Lei de Autoria do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

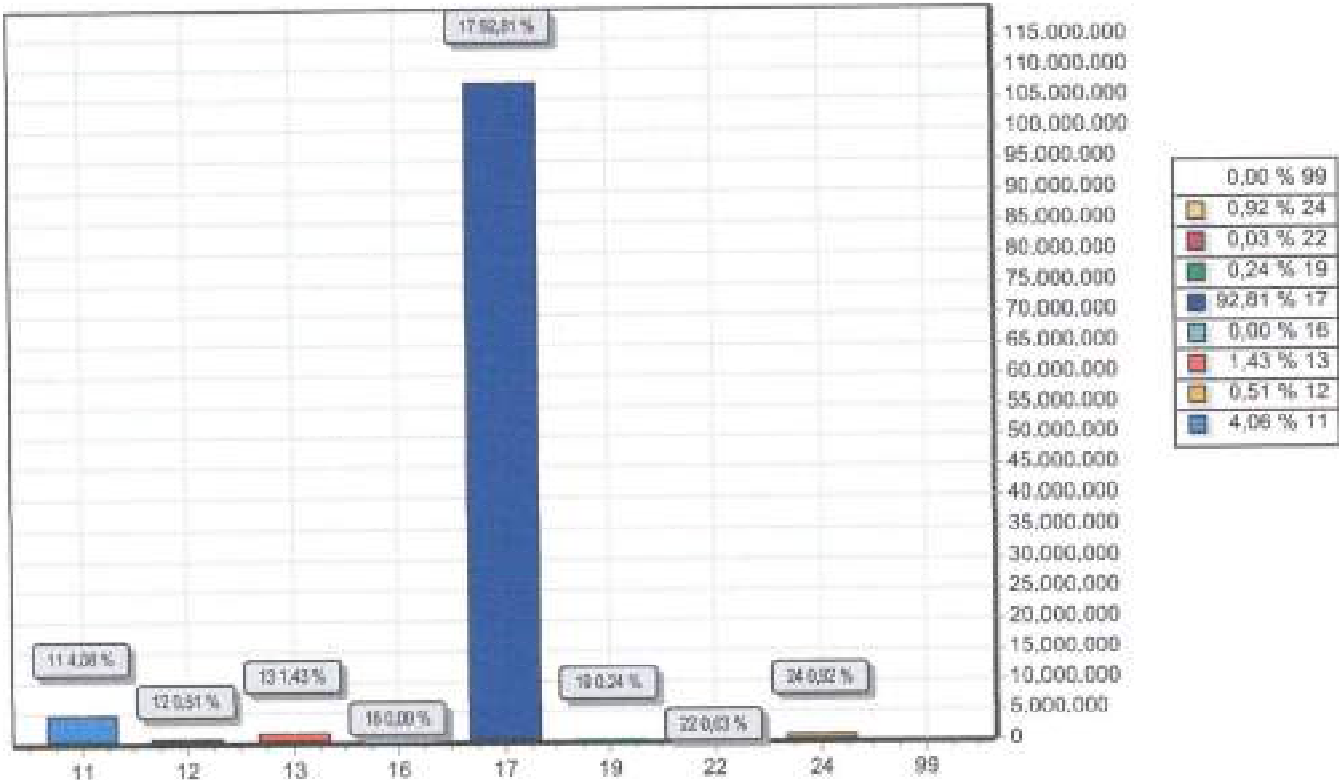
Prça Cristo Redentor, 08
11049814/0001-37

Exercício: 2024

RECEITA PREVISTA



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0145ab4b-16a5-4741-8645-5a4a4d5ab88a



CODIGO		PREVISTO
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.709.000,00
12	CONTRIBUIÇÕES	593.000,00
13	RECEITA PATRIMONIAL	1.657.000,00
16	RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
17	TRANSFERENCIAS CORRENTES	107.735.000,00
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	283.000,00
22	ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.070.000,00
99	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL		116.082.000,00

Handwritten signature: Paes

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

Praça Cristo Redentor, 09

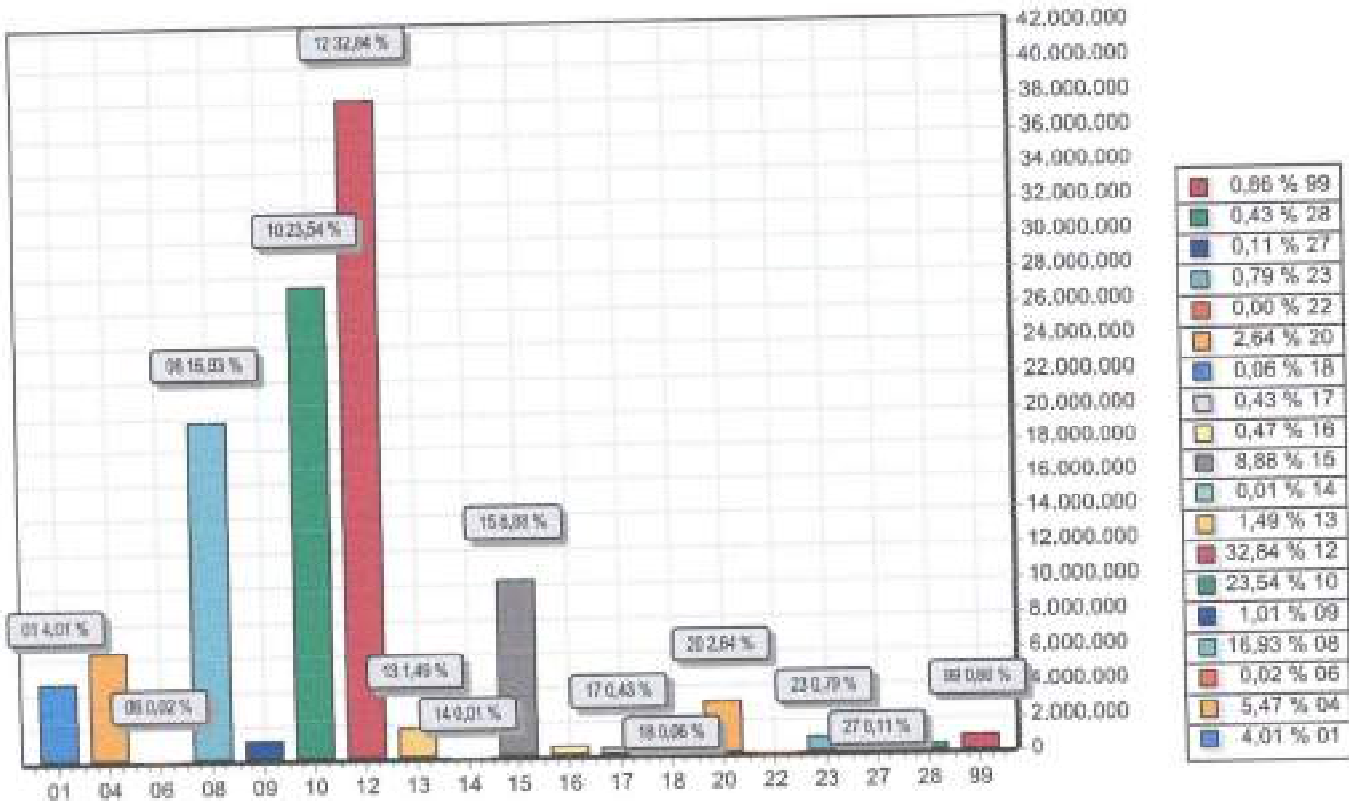
11049814/0001-37

Exercício: 2024

DESPESA ORÇADA POR FUNÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 0145ab4b-16a5-4741-8645-5a4a4d5ab88a



FUNÇÃO		DOTAÇÃO
01	Legislativa	4.660.000,00
04	Administração	6.352.804,00
06	Segurança Pública	20.000,00
08	Assistência Social	18.657.200,00
09	Previdência Social	1.173.708,00
10	Saúde	27.329.953,00
12	Educação	38.122.174,00
13	Cultura	1.726.840,00
14	Direitos da Cidadania	15.000,00
15	Urbanismo	10.310.015,00
16	Habitação	547.692,00
17	Saneamento	498.297,00
18	Gestão Ambiental	65.000,00
20	Agricultura	3.063.316,00
22	Indústria	5.000,00
23	Comércio e Serviços	915.000,00
27	Desporto e Lazer	125.000,00
28	Encargos Especiais	495.000,00
99	Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL		116.082.000,00

Adriana Dornelas Camara Paes

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

Praça Cristo Redentor, 08

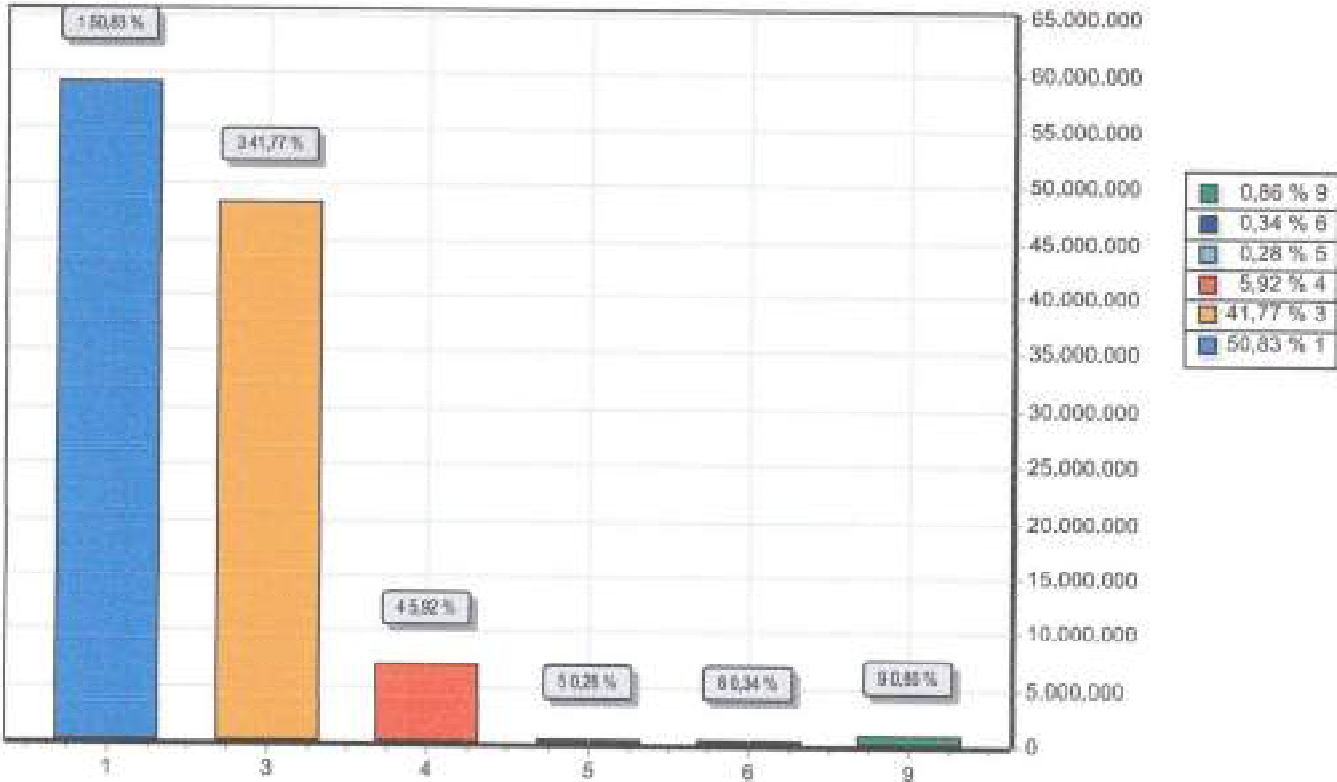
11049814/0001-37

Exercício: 2024

DESPESA ORÇADA POR GRUPO



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0145ab4b-f6a5-4741-b645-5a4a4d5ab88a



GRUPO	DOTAÇÃO
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4	INVESTIMENTOS
5	INVERSÕES FINANCEIRAS
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TOTAL	

Adriana Dornelas Camara Paes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITA
Praça Cristo Redentor, 08 - CNPJ:11048814/0001-37

Organismo Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Código	Descrição	Legislação
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES.	
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS	
1112.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1112.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1112.50.0.1.00	IPTU - PRINCIPAL	Constituição Federal (CF), art. 156, I; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1986 (CTN), art. 32; e Código Tributário Municipal (CTM).
1112.50.0.1.01	IPTU - PRINCIPAL	
1112.50.0.1.02	IPTU - EDUCAÇÃO	Constituição Federal (CF), art. 156, I; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1986 (CTN), art. 32; e Código Tributário Municipal (CTM).
1112.50.0.1.03	IPTU - SAÚDE	Constituição Federal (CF), art. 156, I; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1986 (CTN), art. 32; e Código Tributário Municipal (CTM).
1112.50.0.2.00	IPTU - MULTAS E JUROS	
1112.50.0.2.01	IPTU - MULTAS E JUROS PRINCIPAL	Vide código de receita principal.
1112.50.0.2.02	IPTU - MULTAS E JUROS EDUCAÇÃO	Vide código de receita principal.
1112.50.0.2.03	IPTU - MULTAS E JUROS SAÚDE	Vide código de receita principal.
1112.50.0.3.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	
1112.50.0.3.01	IPTU - DÍVIDA ATIVA PRINCIPAL	Vide código de receita principal.
1112.50.0.3.02	IPTU - DÍVIDA ATIVA EDUCAÇÃO	Vide código de receita principal.
1112.50.0.3.03	IPTU - DÍVIDA ATIVA SAÚDE	Vide código de receita principal.
1112.50.0.4.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	
1112.50.0.4.01	IPTU - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA PRINCIPAL	Vide código de receita principal.
1112.50.0.4.02	IPTU - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA EDUCAÇÃO	Vide código de receita principal.
1112.50.0.4.03	IPTU - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA SAÚDE	Vide código de receita principal.
1112.53.0.0.00	ITBI-INTER MORTIS	
1112.53.0.1.00	ITBI-INTER MORTIS-PRINCIPAL	
1112.53.0.1.01	ITBI - PRINCIPAL	Constituição Federal (CF), art. 156, II; Lei Federal nº

Paes



Plano Plurianual 2024-2027 - CNPJ: 11049814/0001-37

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Código	Descrição	Legislação
1112.53.0.1.02	ITBI - EDUCAÇÃO	5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 36, e Código Tributário Municipal (CTM).
1112.53.0.1.03	ITBI - SAÚDE	Constituição Federal (CF), art. 156, II; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 35, e Código Tributário Municipal (CTM).
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	Constituição Federal (CF), art. 156, II; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 35, e Código Tributário Municipal (CTM).
1113.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	Constituição Federal, art. 158, I; Decreto no 3.000, de 25 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e Medida Provisória n
1113.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	Constituição Federal, art. 158, I; Decreto no 3.000, de 25 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e Medida Provisória n
1113.03.1.1.01	IRRF - TRABALHO	Constituição Federal, art. 158, I; Decreto no 3.000, de 25 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e Medida Provisória n
1113.03.1.1.02	IRRF - TRABALHO - EDUCAÇÃO	Constituição Federal, art. 158, I; Decreto no 3.000, de 25 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e Medida Provisória n
1113.03.1.1.03	IRRF - TRABALHO SAÚDE	Constituição Federal, art. 158, I; Decreto no 3.000, de 25 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e Medida Provisória n
1113.03.4.0.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	Constituição Federal, art. 158, I; Decreto no 3.000, de 25 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e Medida Provisória n
1113.03.4.1.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	Constituição Federal, art. 158, I; Decreto no 3.000, de 25 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e Medida Provisória n
1113.03.4.1.01	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	Constituição Federal, art. 158, I; Decreto no 3.000, de 25 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e Medida Provisória n
1113.03.4.1.02	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS EDUCAÇÃO	Constituição Federal, art. 158, I; Decreto no 3.000, de 25 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e Medida Provisória n
1113.03.4.1.03	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS SAÚDE	Constituição Federal, art. 158, I; Decreto no 3.000, de 25 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e Medida Provisória n
1114.00.0.0.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	Constituição Federal, art. 158, I; e Decreto no 3.000, de 25 de março de 1999.
1114.51.0.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	Constituição Federal, art. 158, I; e Decreto no 3.000, de 25 de março de 1999.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Praça Cristo Redentor, 08 - CNPJ:11049814/0001-37

Organismo Programático - Exercício de 2024
LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11
Página 3

Código	Descrição	Legislação
1114.51.1.0.00	ISSQN - PRINCIPAL	Constituição Federal (CF), art. 156, III; Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2006; e Código Tributário Municipal (CTM).
1114.51.1.1.00	ISS - PRINCIPAL	
1114.51.1.1.01	ISS - PRINCIPAL	
1114.51.1.1.02	ISS - EDUCAÇÃO	Constituição Federal (CF), art. 156, III; Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2006; e Código Tributário Municipal (CTM).
1114.51.1.1.03	ISS - SAÚDE	Constituição Federal (CF), art. 156, III; Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2006; e Código Tributário Municipal (CTM).
1114.51.1.1.04	SIMPLES NACIONAL	Constituição Federal (CF), art. 156, III; Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2006; e Código Tributário Municipal (CTM).
1114.51.1.2.00	ISSQN - MULTAS E JUROS	Vide código de receita principal.
1114.51.1.2.01	ISS - MULTAS E JUROS PRINCIPAL	
1114.51.1.2.02	ISS - MULTAS E JUROS EDUCAÇÃO	
1114.51.1.2.03	ISS - MULTAS E JUROS SAÚDE	Vide código de receita principal.
1114.51.1.3.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	Vide código de receita principal.
1114.51.1.3.01	ISS - DÍVIDA ATIVA PRINCIPAL	
1114.51.1.3.02	ISS - DÍVIDA ATIVA EDUCAÇÃO	
1114.51.1.3.03	ISS - DÍVIDA ATIVA SAÚDE	Vide código de receita principal.
1114.51.1.4.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	Vide código de receita principal.
1114.51.1.4.01	ISS - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA PRINCIPAL	
1114.51.1.4.02	ISS - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA EDUCAÇÃO	
1114.51.1.4.03	ISS - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA SAÚDE	Vide código de receita principal.
1120.00.0.0.00	TAXAS	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1122.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1122.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	

Paes.



LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 4

Código	Discriminação	Legislação
1122.01.0.1.01	TAXAS DE CEMITERIO	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964; Art. 79 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1966; Decreto-lei nº 115 de 25 de janeiro de 1967; e Código Tributário Municipal (CTM).
1122.01.0.1.02	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964; Art. 79 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1966; Decreto-lei nº 115 de 25 de janeiro de 1967; e Código Tributário Municipal (CTM).
1122.01.0.1.03	TAXA DE EXPEDIENTE	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964; Art. 79 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1966; Decreto-lei nº 115 de 25 de janeiro de 1967; e Código Tributário Municipal (CTM).
1122.01.0.1.04	TAXA DE MERCADOS E FEIRAS	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964; Art. 79 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1966; Decreto-lei nº 115 de 25 de janeiro de 1967; e Código Tributário Municipal (CTM).
1122.01.0.1.05	TAXA DE LICENÇA FUNC. ESTABELECIMENTO	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964; Art. 79 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1966; Decreto-lei nº 115 de 25 de janeiro de 1967; e Código Tributário Municipal (CTM).
1122.01.0.1.99	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964; Art. 79 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1966; Decreto-lei nº 115 de 25 de janeiro de 1967; e Código Tributário Municipal (CTM).
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	
1240.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.1.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1321.01.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1321.01.0.1.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	
1321.01.0.1.01	REM. DEP. BANCÁRIOS - PM NÃO VINCULADOS	

Constituição Federal, art. 149-A.

Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 9 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada

Paes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GÓIA

Praya Cristó Frederico, 08 - CNPJ: 11048814/0001-37

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art. 2º)

Quadro 11
Página 5

Código	Discriminação	Legislação
--------	---------------	------------

1321.01.0.1.02 REM. DEP. BANCÁRIOS - FEM

Caso,

Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.

1321.01.0.1.03 REM. DEP. BANCÁRIOS - FUNDEB 30%

Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.

1321.01.0.1.04 REM. DEP. BANCÁRIOS - FUNDEB 70%

Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.

1321.01.0.1.05 REM. DEP. BANCÁRIOS - PODE

Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.

1321.01.0.1.06 REM. DEP. BANCÁRIOS - OSE

Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.

1321.01.0.1.07 REM. DEP. BANCÁRIOS - PNATE

Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.

1321.01.0.1.08 REM. DEP. BANCÁRIOS - PNAE

Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.

1321.01.0.1.09 REM. DEP. BANCÁRIOS - OUT. TRANSF. DO FNDE

Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.

1321.01.0.1.10 REM. DEP. BANCÁRIOS - FME NÃO VINCULADOS

Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.

1321.01.0.1.11 REM. DEP. BANCÁRIOS - CUSTEIO

Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.

1321.01.0.1.12 REM. DEP. BANCÁRIOS - INVESTIMENTO

Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.

1321.01.0.1.13 REM. DEP. BANCÁRIOS - CONVÊNIO SAÚDE

Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5

Ass.



Prença Cristo Redentor, 08 - CNPJ:11049814/0001-37

Orçamento Programa - Exercício de 2024

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 6

Código	Descrição	Legislação
1321.01.0.1.14	REM. DEP. BANCÁRIOS - FMS NÃO VINCULADO	de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.15	REM. DEP. BANCÁRIOS - SCPV	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.16	REM. DEP. BANCÁRIOS - AEPETI	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.17	REM. DEP. BANCÁRIOS - CREAS	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.18	REM. DEP. BANCÁRIOS - IGD - BF	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.19	REM. DEP. BANCÁRIOS - CRIANÇA FELIZ	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.20	REM. DEP. BANCÁRIOS - CRAS - ESTADO	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.21	REM. DEP. BANCÁRIOS - FMS NÃO VINCULADO	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.22	REM. DEP. BANCÁRIOS - IGD SUAS	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.23	REM. DEP. BANCÁRIOS - BPC NA ESCOLA	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.24	REM. DEP. BANCÁRIOS - FMS ESTADO	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.

Adriana Dornelas Camara Paes



Praça Cristo Redentor, 08 - CNPJ:110498140001-37

Organismo Programa - Exercício de 2024
LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11
Página 7

Código	Descrição	Legislação
1321.01.0.1.27	REM. DEP. BANCÁRIOS - TRAN	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.28	REMUN. DE DEP. BANC. REC. VINC. - VIGILANCIA EM SAÚDE	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.29	REMUN. DE DEP. BANC. REC. VINC. - MAC	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.31	REMUN. DE DEP. BANC. REC. VINC. - AÇÕES COVID ADOULIMENTO	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.32	REMUN. DE DEP. BANC. REC. VINC. - EPI	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.33	REMUN. DE DEP. BANC. REC. VINC. - INVESTIMENTO FNAS	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.34	REMUN. DE DEP. BANC. REC. VINC.- AUX. EMERGENCIAL (SUS/SUAS)	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.34	REMUN. DE DEP. BANC. REC. VINC.- AUX. EMERGENCIAL (SUS/SUAS)	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.35	REMUN. DE DEP. BANC. REC. VINCULADO FUMDECA	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.36	REMUN. DE DEP. BANC. REC. VINC.- GESTÃO DO SUS	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.37	REMUN. DE DEP. BANC. REC. VINC.- ÔNIBUS CAMINHO DA ESCOLA	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.38	REN. DEP. BANC. REC. NÃO VINC. FUMDECA	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.

Adriana Dornelas Camara Paes



Orçamento Programa - Exercício de 2024
LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11
Página 8

Código	Discriminação	Legislação
1321.01.0.1.39	REM. DEP. BANC. - CIDE	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.45	Rem. Dep. Banc. - Transferência Especial	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.46	REM. DEP. BANC. - PROCAD - SUAS	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1321.01.0.1.47	REM DEP. BANC. INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1800.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1610.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.02.0.0.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	
1611.02.0.1.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	Legislação Especifica Municipal
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1711.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	
1711.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	
1711.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	
1711.51.1.1.01	COTA PARTE FPM - PRINCIPAL	Art. 159 da CF / Lei nº 11.494/07
1711.51.1.1.02	COTA PARTE FPM - EDUCAÇÃO	Art. 159 da CF / Lei nº 11.494/07
1711.51.1.1.03	COTA PARTE FPM - SAÚDE	Art. 159 da CF / Lei nº 11.494/07
1711.51.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	
1711.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	Art. 159 da CF, alínea "d".
1711.51.2.1.01	COTA PARTE FPM - 1% DEZEMBRO PRINCIPAL	Art. 159 da CF, alínea "d".
1711.51.2.1.02	COTA PARTE FPM - 1% DEZEMBRO EDUCAÇÃO	Art. 159 da CF, alínea "d".

Paes



Praga Castelo Redenção, 08 - CNPJ 11.0498814/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOIATÁ



Quattro 13
Pagine 5

Paul:



Orçamento Programa - Exercício de 2024
LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11
Página 10

Código	Descrição	Legislação
1713.50.1.1.06	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e NI Conjunta nº 11, de 2018 / CCOUNF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1713.50.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e NI Conjunta nº 11, de 2018 / CCOUNF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1713.50.2.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e NI Conjunta nº 11, de 2018 / CCOUNF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1713.50.2.1.01	TETO FINANCEIRO	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e NI Conjunta nº 11, de 2018 / CCOUNF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1713.50.2.1.02	SAMU	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e NI Conjunta nº 11, de 2018 / CCOUNF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1713.50.2.1.04	EMENDA AT. ESPECIALIZADA - INDIVIDUAL	Legislação Especifica.
1713.50.2.1.05	EMENDA AT. ESPECIALIZADA - BANCADA	Legislação Especifica
1713.50.2.1.06	EMENDA AT. ESPECIALIZADA - RELATORIA	Legislação Especifica
1713.50.3.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e NI Conjunta nº 11, de 2018 / CCOUNF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1713.50.3.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e NI Conjunta nº 11, de 2018 / CCOUNF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1713.50.3.1.01	INCENTIVO FINAN. PARA VIGILANCIA EM SAUDE - DIVERSAS	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e NI Conjunta nº 11, de 2018 / CCOUNF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1713.50.3.1.02	INCENTIVO FINAN. PARA VIG. EM SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e NI Conjunta nº 11, de 2018 / CCOUNF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1713.50.3.1.03	INCENTIVO FINAN. PARA VIG. EM SAUDE - AGENTES DE ENDEMIAS	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e NI Conjunta nº 11, de 2018 / CCOUNF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1713.50.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e NI Conjunta nº 11, de 2018 / CCOUNF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1713.50.4.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e NI Conjunta nº 11, de 2018 / CCOUNF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1713.50.4.1.01	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e NI Conjunta nº 11, de 2018 / CCOUNF-SUCON/FNS-MS; art 3º da Portaria MS nº 828/2020.

Adriana



LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Código	Descrição	Legislação
1713.50.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	CCONF-SUCON/FNS-MS, art 3º da Portaria MS nº 828/2020. Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e Nr Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS, art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
1713.50.5.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.5.1.01	GESTÃO DO SUS	
1713.50.5.1.02	ASSIST. FINANCEIRA COMP. - PISO SAL. DOS PROF. DE ENFERMAGEM	Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, Emenda Constitucional nº 127/2022
1714.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	Legislação Especifica Federal
1714.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
1714.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	
1714.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	Legislação Especifica Federal
1714.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	
1714.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	
1714.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	Legislação Especifica Federal
1714.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	
1714.53.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	
1714.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	Legislação Especifica Federal
1714.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	
1715.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	
1715.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	Lei nº 11.494/2007, alterada pela Lei nº 14.113/2020. EC nº 108/2020.
1715.00.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	
1715.50.0.1.01	TRANSF. DE REC. DA COMPLEMENT. DA UNIÃO VAAT 70%	
1715.50.0.1.02	TRANSF. DE REC. DA COMPLEMENT. DA UNIÃO VAAT 30%	Lei nº 11.494/2007, alterada pela Lei nº 14.113/2020. EC nº 108/2020.
1715.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	Lei nº 11.494/2007, alterada pela Lei nº 14.113/2020. EC nº 108/2020.
1715.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	
1715.51.0.1.01	TRANSF. DA COMPLEM. DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF 70%	

Handwritten signature



Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0145ab4b-f6a5-4741-8645-5a4a4d5ab88a

Praga Crista Redenke, OB - CNPJ:11049614/0001-37

Quadrado 11
Página 12

Joan.



Orçamento Programa - Exercício de 2024
LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11
Página 13

Código	Discriminação	Legislação
1719.99.0.1.02	OUTRAS TRANSF. DE RECURS.UNIÃO - AUDIOVISUAL	LC N° 195, DE 08 DE JULHO DE 2022.
1719.99.0.1.03	OUTRAS TRANSF. DE RECURS.UNIÃO - DEMAIS SETORES DA CULTURA	LC N° 195, DE 08 DE JULHO DE 2022.
1720.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	
1721.00.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1721.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1721.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	
1721.50.0.1.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	Art. 158, inciso IV da CF
1721.50.0.1.02	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO	Art. 158, inciso IV da CF
1721.50.0.1.03	COTA-PARTE DO ICMS - SAÚDE	Art. 158, inciso IV da CF
1721.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1721.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
1721.51.0.1.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	Art. 158, inciso III da CF
1721.51.0.1.02	COTA-PARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO	Art. 158, inciso III da CF
1721.51.0.1.03	COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE	Art. 158, inciso III da CF
1721.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	
1721.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	
1721.52.0.1.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	Art. 159, II da CF
1721.52.0.1.02	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - EDUCAÇÃO	Art. 159, II da CF
1721.52.0.1.03	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - SAÚDE	Art. 159, II da CF
1721.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	
1721.53.0.1.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECON. - PRINCIPAL	Art. 159, III da CF
1723.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
1723.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
1723.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
1723.50.0.1.01	TRANSF. DO ESTADO - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	Legislação Específica
1723.50.0.1.03	EMENDA ESTADO - CUSTEIO	Legislação Específica.
1724.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	

João



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAESS
Acesse em: <https://efc.cde.gov.br/validaDoc.aspx> Código do documento: 01

Prayer: Cristo Redentor, 08 - CNPJ 1048814/0001-37



LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(inc. H₂O + Al₂O₃)

Quattro 11

Figure 14

Código	Discriminação	Legislação
1724.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	Legislação Específica.
1724.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
1724.59.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	Lei Específica.
1724.59.0.2.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	
1729.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	Legislação Específica
1729.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1729.51.0.1.00	TRANSF. DE ESTADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	Legislação Estadual Específica.
1729.51.0.1.01	TRANSF. DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1729.51.0.1.02	TRANSF. DE ESTADOS - COZINHA COMUNITÁRIA	
1740.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.59.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.59.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	
1741.59.0.1.04	PROJETO MENINOS E MENINAS DA ALEGRIA	Resolução CONANDA nº 137/2010, de 21 de janeiro de 2010.
1741.59.0.1.05	PROJETO VIVÊNCIAS INCLUSIVAS	Resolução CONANDA nº 137/2010, de 21 de janeiro de 2010.
1741.59.0.1.07	PROJETO EDUCAÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Resolução CONANDA nº 137/2010, de 21 de janeiro de 2010.
1741.59.0.1.08	PAPO FUTURO 4.0	Resolução CONANDA nº 137/2010, de 21 de janeiro de 2010.
1741.59.0.1.09	GERMINAR	Resolução CONANDA nº 137/2010, de 21 de janeiro de 2010.
1741.59.0.1.10	CRIANÇA DESENVOLVENDO CIDADANIA	Resolução CONANDA nº 137/2010, de 21 de janeiro de 2010.
1741.59.0.1.11	ADOLESCENTES E JOVENS EMPREENDEDORES	Resolução CONANDA nº 137/2010, de 21 de janeiro de 2010.
1741.59.0.1.12	EDUCAÇÃO SUSTENTÁVEL. CRIANÇA E CIDADANIA	Resolução CONANDA nº 137/2010, de 21 de janeiro de 2010.
1741.59.0.1.13	EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA PROMOVENDO CIDADANIA	Resolução CONANDA nº 137/2010, de 21 de janeiro de 2010.

baas



Acesse em: <https://eetce.ce.gov.br/epi/validaDocs?am=C6digo do documento: 0145a04b16a5-4741-8645-5a4a4d5ab88a>

[illegible]

Página 15

Stals.



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
 Acesso em: <https://e-licite.pb.gov.br/epm/licitacaoDocSistem/Codigo-do-documento-014536040-1653-4741-8645-5a4a445ab88a>

Praga Cristo Redentor, 08 - CNPJ: 11049814/0001-37



LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(inc. III, § 1, Art. 2^o)

Quadro 14

Página 16

Código	Descrição	Legislação
1920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	
1921.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	
1921.99.0.1.01	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PM	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1921.99.0.1.02	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FMS	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1921.99.0.1.03	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FMS	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1921.99.0.1.04	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FUNDECA	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1921.99.0.1.05	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FME	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	
1922.99.0.1.01	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PM	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de dezembro de 1993; Arts. 154, 195, 197, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1998; e Arts. 48, 48-A e 49, do Decreto nº 6214, de 26 de setembro de 2007. Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, art.
1922.99.0.1.02	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de dezembro de 1993; Arts. 154, 195, 197, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1998; e Arts. 48, 48-A e 49, do Decreto nº 6214, de 26 de setembro de 2007. Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, art.
1922.99.0.1.03	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de dezembro de 1993; Arts. 154, 195, 197, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1998; e Arts. 48, 48-A e 49, do Decreto nº 6214, de 26 de setembro de 2007. Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, art.
1922.99.0.1.04	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FUNDECA	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de dezembro de 1993; Arts. 154, 195, 197, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1998; e Arts. 48, 48-A e 49, do Decreto nº 6214, de 26 de setembro de 2007. Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, art.
1922.99.0.1.05	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FME	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de dezembro de 1993; Arts. 154, 195, 197, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1998; e Arts. 48, 48-A e 49, do Decreto nº 6214, de 26 de setembro de 2007. Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, art.

Thaus.



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <http://sistema.fepag.gov.br/emp/validador/seam/Codigo-do-documento/01452429-1625-4741-8645-5a4a4d5ab88a>

Praga Cristo Redentor, 06 - CNPJ 11049814/0001-37



LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Proc. 11, § 1, Art. 2^o

Cuadro 17
 Página 17

Days.



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://atende.pe.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=101>

Praga Cristo Redentor, 08 - CNPJ:11049814/0001-37



Quadro 1

Página 78

Código	Discriminação	Legislação
2411.51.2.1.03	TRANSF. DO BL DE EST. DA RED. DE SERV. DE SAÚDE - ATEN. ESPE	Art. 158 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / COONF-SUCON/PMS-MS, art 3º da Portaria MS nº 828/2020.
2411.51.2.1.04		
2412.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	
2412.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2412.50.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	
2412.50.1.1.00	TRANSF.PI PROG.APOIO TRANSP.ESCOLA CAMINHO DA ESCOL-PRINCIPA	Legislação Especifica
2412.50.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E	
2412.50.2.1.00	TRANSF. PROG.NAC.REEST.REDEESC.ED.INF.PRINFANÇIA-PRINCIPAL	Legislação Especifica
2412.50.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2412.50.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTIN.APROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINC.	Legislação Especifica
2414.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.50.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	
2414.50.0.1.01	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	Legislação Especifica.
2419.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	
2419.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
2419.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	
2419.51.0.1.01	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA INVESTIMENTO	EC Nº 105/2019.
2419.59.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	
2419.59.0.1.00	OUTRAS TRANSF.DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTID.-PRINCP	Legislação Especifica.
2420.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	
2422.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	
2422.59.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	
2422.59.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	Lei nº 8.666/93
2429.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	
2429.59.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	
2429.59.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO - EMENDA FMS	Legislação Especifica.
2429.59.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO - EMENDA	Legislação Especifica

Days.



Programa - Exercício de 2024
LEGISLAÇÃO DA RECEITA
(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Código	Discriminação	Legislação
2429.99.0.1.03	OUTRAS TRANSF. DE REC. DOS ESTADOS - COZINHA COMUNITÁRIA	Legislação Especial Específica.
9000.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	Legislação Específica
9500.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.01	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - PRINCIPAL	
9510.00.0.0.02	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO	
9510.00.0.0.03	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - SAÚDE	Legislação Específica

Ades.



Orçamento Programa - Exercício de 2024
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA
(Inclui, Art.27)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2020	2021	2022	2023	2024
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES,	2.108.442,32	1.888.000,00	2.485.000,00	2.598.000,00	4.709.000,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	105.589,56	105.000,00	390.000,00	379.000,00	583.000,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	23.066,90	51.000,00	78.000,00	794.000,00	1.657.000,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			50.000,00	50.000,00	5.000,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	72.058.070,94	75.104.873,26	93.018.706,00	99.257.500,00	119.953.402,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	498.808,05	234.000,00	780.000,00	285.000,00	283.008,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.803.977,77	77.362.873,26	96.803.706,00	103.373.500,00	127.200.402,00
	Sub Total					
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	983.552,80	319.000,00	1.249.000,00	1.320.000,00	1.070.000,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	983.552,80	319.000,00	1.279.000,00	1.350.000,00	1.100.000,00
	Sub Total					
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES, (INTRA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Sub Total					
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL (INTRA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Sub Total					
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.292.462,06	-8.481.873,26	-9.852.706,00	-11.050.500,00	-12.218.402,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB					
9900.00.0.0	(R) OUTRAS DEDUÇÕES	-7.292.462,06	-8.481.873,26	-9.852.706,00	-11.050.500,00	-12.218.402,00
	Sub Total					

Assinado



Orçamento Programático - Exercício de 2024
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA
(Inglês, Art.22º)

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Provisão	
		2020	2021	2022	2023	2024
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		68.495.068,31	68.220.000,00	88.230.000,00	93.673.000,00	116.082.000,00

Assinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Praça Cristo Redentor, 08 - CNPJ:11049814/0001-37

Orçamento Programa - Exercício de 2024

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA
(Inc. III, Art. 22)

Page 1

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2022	Fixada 2023	Prevista 2024
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.838.996,41	50.919.000,00	59.000.000,00
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		20.000,00	
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.356.423,74	35.408.000,00	48.492.000,00
	Sub Total	106.195.420,15	86.347.000,00	107.492.000,00
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	4.631.149,91	5.780.000,00	6.870.000,00
4 5	INVERSÕES FINANCEIRAS			320.000,00
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	366.703,27	622.000,00	400.000,00
	Sub Total	4.997.853,18	6.402.000,00	7.590.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		924.000,00	1.000.000,00
	Sub Total	0,00	924.000,00	1.000.000,00
	TOTAL	111.193.273,33	93.673.000,00	116.082.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES
Acesse em: <https://ecefce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 0145ab4b-f6a5-4741-8645-5a4a4d5ab88a